



PREFEITURA DE
CAMPINAS
DO SUL

Portal de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 783, DE 06/10/2020

ADOA O DECRETO Nº 55.523 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL.

O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), e

Considerando a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município;

Considerando o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Adota-se no território do Município de Campinas do Sul, no período compreendido entre a zero hora do dia 06 de outubro de 2020 às 24 horas do dia 12 de outubro de 2020, observando a cor da bandeira final estabelecida no anexo II do [Decreto Estadual nº 55.523](#) de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Por ser de atribuição municipal não se aplicam o disposto nos Capítulos VI, VII e VIII do [Decreto Estadual nº 55.240](#), de 10 de maio de 2020, que tratam respectivamente, "Das Medidas Emergenciais no Âmbito da Administração Pública Estadual", "Da Suspensão de Prazos e Prorrogações de Contratos e Outros Instrumentos" e "Das Medidas no Âmbito da Secretaria Estadual de Saúde".

Art. 3º Excetua-se da adoção dos protocolos relativos à educação, cuja retomada das aulas presenciais segue suspensa, conforme [Decreto Estadual nº 55.465/2020](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2020.

*Neri Montepó
Prefeito*

*Registre-se e Publique-se
Em 06.10.2020*

*Arcival Luiz Somensi
Sec. Mun. de Administração e
Finanças*